

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 24 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 047/2021, CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o *caput* do art. 417 do Código de Postura Municipal, Lei Complementar Municipal nº 47/2021 e ficam revogados os incisos I, II e III deste artigo, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 417. Desenvolver atividades econômicas sem Alvará de Funcionamento e Localização, conforme o caso.

Pena- multa a ser aplicada será de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TFL, do estabelecimento autuado. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO DE
24 DE MAIO DE 2023.**



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas